



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

ENVIADO POR E-MAIL

Em 26 / 01 / 2024

Cc:

Sara.SP.Rocha@azores.gov.pt;
Carla.SG.Silva@azores.gov.pt;
Carolina.MA.Cordeiro@azores.gov.pt;
Pedro.S.Monteiro@azores.gov.pt;
Maria.ML.Cunha@azores.gov.pt;
Paulo.AP.Amaral@azores.gov.pt;
Clara.V.Simoes@azores.gov.pt;
mc@cmvfc.pt;
rrodrigues@cmvfc.pt;
gmelo@cmvfc.pt;
pmedeiros@cmvfc.pt;
pmedeiros@cmvfc.pt;
jmedeiros@cmvfc.pt;
luis.menezes@multiconsult.pt;
abarroco@quaternaire.pt;
Telma.FB.Toste@azores.gov.pt;

Exmo. Sr. Jorge Soares

Presidente da Comissão Mista de
Coordenação da Revisão do Plano
Diretor Municipal de Vila Franca do
Campo

Jorge.MD.Soares@azores.gov.pt;

Na resposta mencione o n.º SAI-SRAAC. Em cada ofício trate um só assunto.

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Data:

SAI-DRCPL/2023/197

15/12/2023

SAI-SRAAC/2024/1067
Proc: 113.05.01/2011/12

26. JAN 2024

ASSUNTO: 3ª Fase da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Franca do Campo – Envio de Proposta - Parecer DRAAC

Relativamente ao assunto em epígrafe, na sequência dos documentos recebidos via correio eletrónico a 15 de dezembro de 2023, para análise da Comissão de Acompanhamento, relativos à Fase 3, Projeto de Plano, versão de novembro de 2023, da revisão em curso do Plano Diretor Municipal de Vila Franca do Campo, atentas as competências atribuídas à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, vimos pelo presente informar V.Exa. do parecer desta Direção Regional, dividido pelas seguintes temáticas:

Conservação da Natureza

Volume I – Regulamento, planta de condicionantes e planta de ordenamento (novembro 2023)

Planta de Condicionantes

- Não se encontram representadas na Planta de Condicionantes 01, as “Unidades Operativas de Gestão” do Plano de Gestão das áreas terrestres do Parque Natural da Ilha de São Miguel (PGPNISM), aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2020/A, de 5 de agosto, uma



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

vez que de acordo com o n.º 2 do Artigo 2.º do referido Diploma, é referido que o “PGPNISM tem a natureza de regulamento administrativo, constituindo -se como uma condicionante ao uso e ordenamento do território”.

Regulamento

Pág. 8 - Artigo 6.º

- Para além das Áreas Protegidas elencadas em a) iii) (3), devem ainda ser elencadas as unidades operativas de gestão ao abrigo do Plano de Gestão das áreas terrestres do Parque Natural de Ilha de São Miguel (PGPNISM), aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2020/A, de 5 de agosto, uma vez que de acordo com o n.º 2 do Artigo 2.º do referido Diploma, é referido que o “PGPNISM tem a natureza de regulamento administrativo, constituindo -se como uma condicionante ao uso e ordenamento do território”.

Pág. 29 – Artigo 35.º

- No ponto 4 onde é referido “(...) *sem prejuízo do disposto no regime (...)*” deverá ser acrescentado “da Rede Natura 2000, do Parque Natural da ilha de São Miguel e do Plano de Gestão das áreas terrestres do PNISM” à semelhança do disposto no ponto 2 do regulamento.

Volume IV – Relatório Ambiental – Resumo não técnico (novembro 2023)

Quadro de referência estratégico

Pág. 6 e seguintes

- Tal como referido anteriormente, no Quadro não são consideradas as Diretivas Aves e Habitats nem o Decreto Legislativo Regional n.º 19/2008/A de 8 de julho que cria o Parque Natural da ilha de São Miguel e o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril que estabelece o Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade. Verifica-se o mesmo na tabela 5.1 da página 41 do Volume IV “Relatório Ambiental”.

Pág. 37

- Na tabela 7.1 “Indicadores de monitorização ou seguimento da AAE para a área de intervenção da rPDM_VFC”, tal como sugerido, foi acrescentado o indicador “Área ocupada por vegetação natural (ha)”, contudo, a fonte de informação para este indicador deve ser a SRAAC ou então a DRAAC e a DROTRH uma vez que uma das fontes poderá ser a carta de ocupação do solo. Retificar também na página 136 do Relatório Ambiental.

17



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Volume IV – Relatório Ambiental (novembro 2023)

Pág. 28 - Biodiversidade e Paisagem

- Tal como referido anteriormente, para a AP SMG16 é referido “Neste local é frequente encontrar uma espécie exótica que, porém, é de marcado interesse para a conservação, a *Triturus cristatus* (...)”, considerando que é uma espécie introduzida na Região não se compreende o destaque conferido à mesma.

Pág. 70 - 6.2. – Valores naturais, paisagísticos e patrimoniais/ Tabela 6.2.2

- Como referido anteriormente, para o indicador “Habitats e espécies protegidas abrangidas por legislação nacional e comunitária” são indicadas apenas os habitats e espécies da ZEC Lagoa de Fogo sendo que se encontram em falta alguns habitats e espécies protegidas presentes na ZEC.

Pág. 122 e seguintes - Identificação, descrição e qualificação dos serviços de ecossistemas presentes no território

- Onde é referido “Conservação de habitats e ecossistemas encontra-se num estado favorável, nomeadamente os habitats prioritários (...)” sugere-se retirar “prioritários” uma vez que o habitat 7120 não é prioritário.

- O nome científico das espécies deve ser apresentado em itálico.

Volume V - Caracterização e diagnóstico (novembro 2023)

Pág. 29 - Plano Sectorial da Rede Natura 2000 para a RAA

- Informa-se que, atualmente, na Região, ainda existem 2 SIC.

Pág. 125 e seguintes – Paisagem, Conservação da Natureza e Património Natural e Cultural.

- É referido “Complementarmente pode ser consultado o site da DRA informação detalhada sobre a flora e a fauna existente no concelho.”, contudo, considera-se que a caracterização da biodiversidade (fauna, flora, habitats) deve constar no presente documento. Tal como referido anteriormente os Açores são um importante repositório de diversidade biológica sendo que para uma adequada e eficaz gestão da conservação da natureza é essencial conhecer os valores naturais presentes.

Esta caracterização pode ser baseada, por exemplo, no Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha de São Miguel e/ ou no portal da biodiversidade dos Açores Portal da Biodiversidade dos Açores | Portal da Biodiversidade dos Açores (uac.pt).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Resíduos

-Será necessário proceder à correção das referências ao PEPGRA20+, aprovado pelo Decreto-lei n.º 29/2023/A, de 18 de julho, para Programa (e não Plano) Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores 20+.

No que concerne ao Regulamento (alínea a) do n.º 12 do artigo 21.º), alerta-se para a necessidade de utilização de designações atualizadas em matéria de resíduos.

Assim, a Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, emite parecer positivo sobre os documentos analisados, desde que corrigidos os erros e completadas as lacunas de acordo com as indicações assinaladas ao longo do presente documento.

Vimos ainda por este meio, confirmar a presença da Dra. Carla Siva, como representante da DRAAC, na próxima reunião da Comissão de Acompanhamento, a realizar por videoconferência no dia 5 de fevereiro.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Ana Cristina Pereira Rodrigues